UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

FACULDADE DE FARMÁCIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

EDITAL Nº 2618/2026

EDITAL REGULAR DE SELEÇÃO 2027 – MESTRADO E DOUTORADO

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF) da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, FAZ SABER que, **no período de 12/11/2026 a 10/12/2026**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao **MESTRADO, para ingresso no primeiro semestre de 2027**, e nos meses de **abril/maio de 2027** e, mediante saldo de vagas, **setembro/outubro de 2027**, em datas específicas a serem divulgadas na página *web* do PPGCF por meio de chamadas, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao **DOUTORADO**, com ingresso em regime de fluxo contínuo durante o ano de 2027. As inscrições para cada uma das chamadas da seleção ao Doutorado ficarão abertas pelo período mínimo de 15 (quinze) dias e o processo seletivo será regido pelos termos deste edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção para o MESTRADO terá uma única entrada, no primeiro semestre de 2027, e a seleção para o DOUTORADO será em regime de fluxo contínuo, com seleção nos meses de abril/maio de 2027 e, mediante saldo de vagas, setembro/outubro de 2027, em datas específicas a serem divulgadas com antecedência na página *web* do PPGCF, conforme cronogramas que serão disponibilizados em www.farmacia.ufmg.br/ppgcf/.

1.2 As inscrições ao Mestrado e ao Doutorado serão realizadas exclusivamente via internet (online), pelo endereço **https://www.farmacia.ufmg.br/inscricao-ppgcf/**. Todos os formulários e documentos devem ser enviados no formato PDF. As inscrições ao **Mestrado** serão realizadas no período das 10 h (horário de Brasília) do dia 12/11/2026 até às 12 h (horário de Brasília) do dia 10/12/2026. As inscrições ao Doutorado serão realizadas conforme cronogramas a serem divulgados na página *web* do Programa com antecedência. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido e fora da plataforma estabelecida neste edital. As inscrições deverão ser realizadas com antecedência, uma vez que o PPGCF não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento do sistema.

1.3 Contatos: *e-mail*: colposfar@farmacia.ufmg.br, página *web* www.farmacia.ufmg.br/ppgcf/, contato da secretaria do PPGCF (31)3409-6752. É de responsabilidade do(a) candidato(a) entrar em contato com o PPGCF em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

1.4 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa **www.farmacia.ufmg.br/ppgcf/**, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.5 O presente edital possui duas modalidades de vagas: ampla concorrência e reserva para autodeclarados negros (pretos ou pardos). As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo classificadas no resultado final do processo seletivo tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

1.6 Para os fins deste Edital, considera-se como público alvo da reserva de vagas para pessoas negras todos aqueles indivíduos que se autodeclararem negros, de cor preta ou de cor parda, e que sejam assim reconhecidos pela Comissão de Heteroidentificação, conforme disposto no item 3.

1.7 As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 25 (vinte e cinco) vagas para o Mestrado, para ingresso no 1º semestre de 2027, e 20 (vinte) vagas para o Doutorado, para ingresso durante o ano letivo de 2027, em regime de fluxo contínuo, conforme cronogramas de seleção a serem previamente disponibilizados no site do Programa. Em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, 08 (oito) das 25 vagas do Mestrado e 06 (seis) das 20 vagas do Doutorado serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros.

2.1.1 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de, no mínimo, 15 (quinze) dias e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, deverão apresentar a autodeclaração étnico-racial por meio do formulário específico, disponível no site do Programa www.farmacia.ufmg.br/ppgcf/.

2.3 No caso de aprovação em processo seletivo, a autodeclaração, juntamente com o resultado da Banca de Heteroidentificação, serão arquivados na pasta do discente como documentos comprobatórios de sua opção para acesso ao curso.

3. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1 A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda), observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

3.2 Candidatos que se autodeclararem negros terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI.

3.3 Para confirmação da condição racial declarada, a Comissão de Heteroidentificação considerará como único critério o conjunto de características fenotípicas do candidato, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra (de cor preta ou de cor parda).

3.4 As características fenotípicas não serão consideradas isoladamente e nenhuma característica terá papel definidor da avaliação fenotípica realizada pela Comissão.

3.5 Não será considerada, para a validação da autodeclaração, as características genéticas do candidato ou fenotípicas de seus parentes ascendentes (pais, avós, tios etc.).

3.6 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ocorrerá após o resultado final, de forma presencial e exclusivamente sob essa forma.

3.7 Serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração todas as pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e que satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital. A convocação contendo local, data e horário de realização do procedimento será publicada em momento oportuno pela CPAAI e posteriormente no site do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto apresentado no ato da inscrição.

3.7.1 Após o resultado final do processo seletivo, o Programa encaminhará à Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI a relação contendo nome e CPF de todos os candidatos aprovados que se enquadrem na condição descrita no item 3.7, para fins de submissão à avaliação de heteroidentificação.

3.8 O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

3.8.1 No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

3.8.2 Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados para o endereço eletrônico *colposfar@farmacia.ufmg.br*.

3.9 Os candidatos inscritos na modalidade de **reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda)**, independente da classificação geral, que não comparecerem perante a Comissão de Heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, serão classificados em ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação dentro do número de vagas disposto neste edital, não fazendo jus à política de ações afirmativas de inclusão e permanência.

3.10 Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3.11 O fato de o candidato já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

3.11.1 Candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG a partir do ano de 2019 não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO AO MESTRADO

4.1.1 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato ao Mestrado deverá realizar sua inscrição pelo endereço https://www.farmacia.ufmg.br/inscricao-ppgcf/, conforme item 1.2, e

anexar os seguintes documentos, em formato PDF:

a) formulário de inscrição, devidamente preenchido, disponível no site do Programa;

b) 01 (uma) fotografia 3 x 4 cm recente. Não será aceita fotografia enviada de forma diferente do exigido neste Edital;

c) cópia (frente e verso, em arquivo único) do diploma de graduação, em Farmácia ou em áreas afins, reconhecido pelo MEC, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau, ou documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação, expedido por estabelecimento oficial e com a devida assinatura do órgão expedidor, antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

d) *Curriculum vitae* ou Currículo Lattes (modelo da Plataforma Lattes/CNPq – site: http://lattes.cnpq.br/), estando documentado na ordem de sequência do currículo. Os comprovantes das publicações/atividades listadas no currículo deverão ser obrigatoriamente anexados na ordem numérica. Apenas informações curriculares com comprovação serão computadas no exame de currículo. Todos os documentos deverão ser oficialmente reconhecidos. Documentos que devem ser enviados para a avaliação do currículo: a) cópias dos resumos, artigos, capítulos ou depósitos de patentes; b) certificados de conclusão de cursos de especialização ou aperfeiçoamento; c) comprovante da Instituição ou, caso não disponível, carta(s) do(s) orientador(es) do candidato, informando a instituição onde foi realizada a atividade acadêmica, início e final da mesma e sua característica, se formal ou voluntária, o projeto desenvolvido e publicações (resumos, artigos, patentes) resultantes, se for o caso; d) comprovante de premiações;

e) histórico escolar do curso de graduação;

f) cópia da certidão de nascimento ou de casamento, carteira de identidade (frente e verso), CPF, certidão de quitação eleitoral a ser obtida em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral (não serão aceitos comprovantes individuais de votação). Candidatos estrangeiros deverão apresentar a documentação exigida pela legislação específica;

g) cópia do comprovante de residência;

h) comprovante de estar em dia com as obrigações militares, no caso de ser brasileiro e do sexo masculino (documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados). Carimbo, no documento militar e/ou no verso do diploma, da comunicação da conclusão da graduação à autoridade militar (Graduados em Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária devem observar se o documento possui as informações aplicáveis sobre comunicação de término de graduação ou incorporação, conforme legislação vigente). A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

i) candidatos/as autodeclarados/as negros/as que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão apresentar o **formulário de Autodeclaração Étnico-Racial**, disponível no site do Programa, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG;

j) Tabela de pontuação do currículo devidamente preenchida e assinada, disponível no site do Programa.

4.2 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO AO DOUTORADO

4.2.1 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato ao DOUTORADO deverá enviar pelo endereço https://www.farmacia.ufmg.br/inscricao-ppgcf/, além dos documentos descritos no item 4.1.1 (exceto item “e”), os seguintes documentos:

a) histórico escolar do curso de pós-graduação, quando houver;

b) cópia do diploma do curso de Mestrado, frente e verso em arquivo único, se houver, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou ata de defesa da dissertação de mestrado, se houver;

c) pré-projeto de Tese com extensão de 10 a 15 páginas, digitadas em fonte Arial 12 e espaçamento entre linhas 1,5. O pré-projeto deverá conter título, resumo (máximo 15 linhas), introdução (com revisão bibliográfica sobre o tema), justificativa, objetivo, material e métodos, bibliografia e cronograma das atividades para 04 (quatro) anos. O pré-projeto deverá apresentar originalidade evidente, contribuição relevante na área e mérito científico. A inserção do pré-projeto em uma das linhas de pesquisa do PPGCF deve estar claramente definida. As linhas de pesquisa do PPGCF são: 1) Produtos naturais e sintéticos: obtenção, caracterização químico-biológica e desenvolvimento farmacêutico e 2) Aspectos moleculares, celulares e epidemiológicos das doenças, com perspectivas de aplicação em diagnóstico, prognóstico e/ou terapêutica.

4.3 Inscrições com documentação incompleta ou enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital SERÃO INDEFERIDAS. **Nenhum** documento poderá ser anexado/enviado após o término do prazo para inscrição ou fora da plataforma estabelecida neste Edital.

4.4 A Coordenação do Programa analisará a documentação apresentada pelos candidatos ao MESTRADO e decidirá sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição. O resultado da homologação das inscrições do processo seletivo para o MESTRADO será divulgado até às 17 horas do dia **14/12/2026** na página www.farmacia.ufmg.br/ppgcf/. O resultado da homologação das inscrições do processo seletivo para o DOUTORADO será divulgado em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições, na página www.farmacia.ufmg.br/ppgcf/, de acordo com cronograma a ser divulgado no site do Programa.

4.5 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições para o Mestrado e o Doutorado deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados para o endereço eletrônico *colposfar@farmacia.ufmg.br*. Os recursos não fundamentados serão indeferidos. Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos fora do prazo e que não estejam devidamente datados e assinados pelo candidato.

4.6 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última recebida dentro do período de inscrição.

4.7 Após o deferimento da inscrição ao Mestrado, a cada candidato será atribuído um número de identificação, que será utilizado para garantir seu anonimato durante a correção de suas provas pela Comissão de Seleção.

4.8 Candidatos com necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para a sua participação neste concurso. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.9 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, nesse caso, ampla defesa, conforme o item 8.10 deste Edital.

4.10 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4.11 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018

(LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 Cada curso (MESTRADO e DOUTORADO) terá uma Comissão de Seleção própria que será constituída por quatro membros (três titulares e um suplente), indicados pelo Colegiado do PPGCF. O suplente só participará do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal de cada comissão de seleção será divulgada, na página *web* do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, junto à declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro das comissões em função dos candidatos inscritos neste concurso, nos termos da legislação vigente.

6. DO PROCESSO SELETIVO AO MESTRADO

6.1 A seleção dos candidatos ao MESTRADO será feita em duas etapas, ambas na modalidade não presencial, uma de caráter exclusivamente eliminatório e outra de caráter eliminatório e classificatório, a saber:

6.1.1 Primeira etapa. Prova escrita de compreensão de texto de literatura científica em língua inglesa, em consonância com a Resolução N° 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG. Essa prova será realizada na modalidade não presencial, **no dia 18/01/2027, às 09:30** (horário de Brasília), e com caráter exclusivamente eliminatório. A prova terá duração de 2h (duas horas) e será permitido o uso de dicionário, próprio e impresso. As questões devem ser respondidas em português. Será avaliada a capacidade de leitura e compreensão de texto de literatura científica em língua inglesa. Será atribuída ao candidato uma nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Para aprovação, exige-se aproveitamento de, pelo menos, 60% nessa prova. A divulgação do resultado desta etapa será feita até às 17 horas (horário de Brasília) do dia **19/01/2027**, no site www.farmacia.ufmg.br/ppgcf. A nota obtida nesta prova não será utilizada no cômputo da nota final para a aprovação do candidato, mas é requisito para ingresso no curso. A prova de língua estrangeira será elaborada e corrigida por profissional habilitado.

6.1.1.1 O procedimento a ser adotado para a realização da prova online será enviado ao candidato no e-mail cadastrado no sistema de inscrição, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência da prova.

6.1.1.2 Para a realização da prova online, o candidato deverá providenciar local adequado e certificar-se que seu dispositivo eletrônico atende aos seguintes requisitos técnicos básicos: sistema operacional macOS 10.12 (ou versão posterior); Windows 7 - 64 bits (ou versão posterior) ou Linux Ubuntu; possuir capacidade de processamento de dados igual ou superior à capacidade de um processador Intel core i3; capacidade de memória aleatória (RAM) de no mínimo 2 (dois) GB (gigabytes); espaço em disco de no mínimo 1 Gb; webcam externa ou integrada e permissão de administrador para a instalação do aplicativo de segurança. Também compete ao candidato providenciar serviço de conexão com a internet com velocidade mínima de 2 Mbps (megabits por segundo).

6.1.1.3 O candidato é integralmente responsável pela garantia da qualidade de conexão via internet, durante a realização da prova online, com a plataforma que será utilizada para a realização da prova. Caso o candidato não consiga realizar ou finalizar essa prova devido a problemas técnicos externos à UFMG que comprometam a conexão do computador do candidato, não haverá reposição de prova.

6.1.1.4 A inscrição no processo seletivo implica a concordância do candidato com os princípios éticos e legais pertinentes à realização da prova online, sendo que o candidato assume o compromisso de não usar meios fraudulentos ou ilegais e de não solicitar ou contar com auxílio de terceiros para a realização desta prova. Em caso de constatação de fraude na realização das provas, o candidato estará automaticamente eliminado do processo e sujeito às penalidades previstas na legislação brasileira federal para concursos públicos.

6.1.1.5 A plataforma TestWe (https://testwe.eu/pt/), utilizada para realização da prova online, possui ferramenta de reconhecimento facial e captura de áudio para verificação de possíveis fraudes. Durante a realização do exame, a plataforma bloqueia o acesso do usuário a outras aplicações como documentos, softwares e páginas Web. Os candidatos deverão descarregar, instalar e testar a plataforma TestWe pelo menos uma semana antes da realização das provas. Qualquer software antivírus presente no computador deverá ser desativado durante o exame.

6.1.1.6 Para a realização dessa prova, o candidato será identificado única e exclusivamente por meio do número de inscrição, garantindo seu anonimato durante a avaliação pela Comissão de Seleção. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que assinar ou inserir na prova qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

6.1.1.7 Serão **dispensados** desta prova os candidatos que apresentarem, no ato da inscrição, um dos seguintes certificados:

(I) Certificado de aprovação do CENEX/FALE/UFMG, nos termos da Resolução Nº 08/2008 do CEPE, expedido nos últimos três anos, com pontuação mínima de 60%;

(II) *Test of English as a Foreign Language* – TOEFL (mínimo de 79 pontos para o IBT - *Internet Based Test* ou 550 pontos para o ITP - *Institutional Testing Program*);

(III) *International English Language Test* – IELTS (mínimo de seis pontos);

(IV) *First Certificate in English* da Universidade de Cambridge, ou outro equivalente, a juízo do Colegiado, dentro da validade do teste.

(V) Será também aceita a comprovação de aprovação em exame de conhecimento de língua inglesa realizado para seleção de curso de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES.

6.1.1.8 Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

6.1.1.9 Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa subsequente.

6.1.2 Segunda etapa. A segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, com valor total de 100 (cem) pontos, **constará de três avaliações**. A nota desta etapa será a soma das notas obtidas pelo candidato nas três avaliações. Será atribuída ao candidato uma nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Para ser aprovado, o candidato deverá obter nesta etapa, pelo menos, 60% do total dos pontos distribuídos. O candidato terá, no máximo, 1 h (uma hora) para finalizar a primeira avaliação e 1 h (uma hora) para finalizar a segunda avaliação e enviar cada uma das provas. Para a realização da primeira e segunda avaliações, o candidato será identificado única e exclusivamente por meio do número de inscrição, garantindo seu anonimato durante a avaliação pela Comissão de Seleção. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que assinar ou inserir na prova qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

6.1.2.1 Primeira avaliação: Prova de bases biológicas e bases químicas, totalizando 45 (quarenta e cinco) pontos, baseada no programa e bibliografia relacionados na página www.farmacia.ufmg.br/selecao-ppgcf/. Essa prova será realizada na modalidade não presencial. Estarão disponíveis 2 (duas) provas de bases biológicas (uma de Farmacologia e outra de Fisiologia) e 2 (duas) provas de bases químicas (uma de Química Orgânica e outra de Química Analítica). Das 4 (quatro) provas, o candidato deverá escolher apenas 2 (duas) provas para responder, podendo ser 1 (uma) prova de bases biológicas (farmacologia ou fisiologia) e outra de bases químicas (química orgânica ou química analítica), ou ambas da mesma base. Caso o candidato responda mais de 2 (duas) provas, serão consideradas apenas as 2 (duas) primeiras provas respondidas e desconsideradas as demais. Cada prova constará de 5 (cinco) questões fechadas. Essa prova será realizada no dia **25/01/2027**, das 9h30 às 10h30 (horário de Brasília). O procedimento a ser adotado para a realização da prova online será enviado ao candidato no e-mail cadastrado no sistema de inscrição, conforme item 6.1.1.1. O candidato

deverá garantir as condições apresentadas nos itens 6.1.1.2 a 6.1.1.5 deste edital.

6.1.2.2 Segunda avaliação: Prova de Interpretação de texto científico, totalizando 40 (quarenta) pontos. Serão apresentadas questões, em português, relativas a trechos de artigos científicos, em inglês. Para a realização dessa prova, será permitido o uso de dicionário, próprio e impresso. Será avaliada a capacidade de interpretação de texto científico em inglês. A prova constará de 5 (cinco) questões fechadas. Essa prova será realizada na sequência da prova anterior, na modalidade não presencial, no dia **25/01/2027**, das 10h30 às 11h30 (horário de Brasília). O procedimento a ser adotado para a realização da prova online será enviado ao candidato no e-mail cadastrado no sistema de inscrição, conforme item 6.1.1.1. O candidato deverá garantir as condições apresentadas nos itens 6.1.1.2 a 6.1.1.5 deste edital.

6.1.2.3 Terceira avaliação: Avaliação do currículo do candidato, totalizando 15 (quinze) pontos. Só serão pontuados os itens com comprovação anexada ao currículo. A pontuação máxima atribuída ao currículo será de 15 (quinze) pontos, mesmo que a soma dos pontos exceda esse valor. O currículo será avaliado de acordo com a Tabela a seguir.

Item	Pontos
Atividade acadêmica sob supervisão/orientação (iniciação científica, monitoria, extensão, estágio extracurricular, Programa Educação Trabalho – PET. A atividade acadêmica sob supervisão/orientação poderá ser formal (contemplada com bolsa) ou não (atividade sem remuneração, denominada voluntária)	2,0/ano
Resumo em evento (os eventos considerados serão: semana de iniciação científica institucional, eventos científicos de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional)	3,0/cada
Publicação em periódico científico (serão consideradas publicações em periódicos da área da Farmácia e áreas afins que apresentem o JCR: Journal Citation Reports (j), SJR: SCImago Journal Rank (h), ou no mínimo indexação no SciELO, PubMed/Medline, Scopus e LILACS e não indexados no ISI/Web of Knowledge/Thomson Reuters e Scopus/SCImago/Elsevier)	6,0/cada
Patente	6,0/cada
Capítulo de livro	4,0/cada
Cursos de especialização (mínimo de 360 horas)	8,0/curso
Cursos de aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas)	4,0/curso
Premiações (primeiro autor)	2,0/cada

6.1.3 Caberá recurso, de até 02 (dois) dias corridos, contra o resultado da primeira etapa, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da segunda etapa será divulgado junto ao resultado final. Os recursos, parcial ou final, deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa por escrito, datados, assinados e enviados para o endereço eletrônico colposfar@farmacia.ufmg.br. Durante o período de recurso será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações.

6.1.4 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

6.1.5 Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica e comprovar conhecimento de língua portuguesa, mediante a apresentação do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - Celpe-Bras (nível intermediário). A apresentação do certificado de proficiência em língua portuguesa poderá ser realizada em até 1 (um) ano, contado a partir da data de registro do candidato no curso de MESTRADO. Para informações sobre esse Certificado, acesse o Portal do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação - INEP/MEC: http://portal.inep.gov.br/celpebras.

7. DO PROCESSO SELETIVO AO DOUTORADO

7.1 A seleção dos candidatos ao DOUTORADO será feita em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, englobando 02 (duas) avaliações. O valor total desta etapa é de 100 (cem) pontos, sendo 75 (setenta e cinco) pontos para a apresentação oral do pré-projeto de tese seguida de arguição pela Comissão de Seleção e 25 (vinte e cinco) pontos para a análise de currículo. A nota desta etapa será a soma das notas obtidas pelo candidato nas duas avaliações. Será atribuída ao candidato uma nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Para ser aprovado, o candidato deverá alcançar, pelo menos, **70%** do total dos pontos distribuídos.

7.1.1 Primeira avaliação: Apresentação oral do pré-projeto de tese seguida de arguição do candidato pela Comissão de Seleção, no valor de 75 (setenta e cinco) pontos. O período de realização desta avaliação será informado nos cronogramas de cada uma das chamadas do processo seletivo ao Doutorado, a serem divulgados na página *web* do Programa.

7.1.1.1 A apresentação oral do pré-projeto de tese seguida de arguição do candidato pela Comissão de Seleção, será realizada de forma não presencial, por videoconferência. A plataforma a ser utilizada e a escala para apresentação oral seguida de arguição serão divulgadas com antecedência de 48 horas, na página *web* do Programa. O candidato se responsabilizará pela conexão, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato.

7.1.1.2 Os seguintes quesitos serão avaliados pela Comissão de Seleção: domínio do tema e da fundamentação científica e metodológica do projeto (60 pontos), exequibilidade do projeto (05 pontos), apresentação oral (10 pontos). A apresentação do pré-projeto deve ser realizada em, no máximo, 20 (vinte) minutos, seguida de arguição pela Comissão de Seleção por um período estimado de até 40 (quarenta) minutos.

7.1.2 Segunda avaliação: Análise do currículo do candidato, totalizando 25 (vinte e cinco) pontos. Só serão pontuados os itens com comprovação anexada ao currículo. A pontuação máxima atribuída ao currículo será de 25 (vinte e cinco) pontos, mesmo que a soma dos pontos exceda esse valor. O currículo será avaliado de acordo com a seguinte tabela (*):

Item	Pontos
Conclusão do curso de mestrado(#)	10,0
Artigo j ≥ 4,040	9,0
Artigo 4,040 > j ≥ 3,010	7,5
Artigo 3,010 > j ≥ 1,950 ou h ≥ 1,2	6,0
Artigo 1,950 > j ≥ 1,000 ou 1,2 > h ≥ 0,8	4,5

Artigo 1,000 > j ≥ 0,000 ou 0,8 > h ≥ 0,2	3,0
Artigo h < 0,2	2,0
Artigo Indexados no SciELO, PubMed/Medline, Scopus e LILACS e não indexados no ISI/Web of Knowledge/Thomson Reuters e Scopus/SCImago/Elsevier	1,5
Pedido de patente	4,0
Patente concedida	8,0
Capítulo de livro internacional	7,0
Capítulo de livro nacional	5,0
Publicação em evento	1,0 (máximo de 5 (cinco) pontos)
Cursos de especialização (mínimo de 360 horas)	5,0/curso
Cursos de aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas)	3,0/curso
Coorientação de TCC	2,0/aluno
Participação em bancas de TCC	1,0/banca
Atividade acadêmica sob supervisão/orientação (Iniciação científica, monitoria, extensão, estágio extracurricular, Programa Educação Trabalho – PET)	1,5 ponto/ano máximo de 6 (seis) pontos
Premiações (primeiro autor)	2,0

(*) No caso do candidato não ser o primeiro autor (artigo, capítulo de livro ou manuscrito submetido à publicação), a pontuação a ser atribuída é de 50% daquela apresentada na tabela. Para definição da categoria do artigo, será considerado prioritariamente o JCR - Journal Citation Reports (j) e na sua ausência o SJR - SCImago Journal Rank (h), mais recente, conforme pontuação estabelecida na tabela.

(#) Diploma ou certificado/declaração emitido pela coordenação do Curso de origem.

7.1.3 O resultado desta etapa será divulgado juntamente com o resultado final.

7.1.4 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

7.1.5 O candidato aprovado no processo seletivo deverá comprovar proficiência em língua inglesa. A apresentação do certificado de proficiência em língua inglesa poderá ser realizada em até 1 (um) ano, contado a partir da data de registro do candidato no curso de DOUTORADO.

7.1.5.1 Serão aceitos os seguintes certificados:

(I) Certificado de aprovação do CENEX/FALE/UFMG, nos termos da Resolução Nº 08/2008 do CEPE, expedido nos últimos três anos, com pontuação mínima de 60%;

(II) *Test of English as a Foreign Language* – TOEFL (mínimo de 79 pontos para o IBT - *Internet Based Test* ou 550 pontos para o ITP - *Institutional Testing Program*);

(III) *International English Language Test* – IELTS (mínimo de seis pontos);

(IV) *First Certificate in English* da Universidade de Cambridge, ou outro equivalente, a juízo do Colegiado, dentro da validade do teste.

(V) Será também aceita a comprovação de aprovação em exame de conhecimento de língua inglesa realizado para seleção de curso de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES.

7.1.5.2 Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

7.1.5.3 Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica e comprovar conhecimento de língua portuguesa, mediante a apresentação do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - Celpe-Bras (nível intermediário). A apresentação do certificado de proficiência em língua portuguesa poderá ser realizada em até 1 (um) ano, contado a partir da data de registro do candidato no curso de DOUTORADO. Para informações sobre esse Certificado, acesse o Portal do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação - INEP/MEC: http://portal.inep.gov.br/celpebras.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1 A nota final do processo seletivo para o **MESTRADO** será a nota atribuída ao candidato na Segunda Etapa. A nota atribuída ao candidato na Primeira Etapa não será utilizada no cômputo da nota final. Será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos. A Nota Final do processo seletivo para o **DOUTORADO** será a nota atribuída ao candidato na etapa única. Será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

8.2 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, serão classificadas tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

8.3 Os/As candidatos/as serão ordenados em lista de classificação em ampla concorrência, segundo a sequência decrescente da nota final, **com a indicação da modalidade de inscrição**, em ampla concorrência ou reserva para pessoas negras (pretos ou pardos), com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”; “aprovado, mas não classificado”; ou “reprovado”, observado o número de vagas em ampla concorrência.

8.4 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, **não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas**.

8.5 As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, **deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.**

8.6 Os/As candidatos/as inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras, serão também classificados em lista exclusiva para a reserva de vagas e deverão passar por banca de heteroidentificação. A listagem seguirá a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “**aprovado e classificado em ampla concorrência** - submeter à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “**aprovado e classificado na reserva** - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”, “**aprovado, mas não classificado na reserva** - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; ou “reprovado”, observado o número de vagas em reserva.

8.7 Em caso de empate da seleção ao **MESTRADO**, levar-se-á em conta, em primeiro lugar, a nota da prova de bases biológicas e/ou químicas, em segundo lugar, a nota da prova de interpretação de texto, em terceiro lugar, a nota do currículo e, em quarto lugar, a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Em caso de empate da seleção ao **DOUTORADO**, terá prioridade o candidato que obtiver a maior nota em: 1º) avaliação do currículo; 2º) apresentação oral do pré-projeto de pesquisa; 3º) candidato com idade mais

elevada.

8.8 Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

8.9 O **resultado final** do processo seletivo ao **MESTRADO** será divulgado até as 17 horas do dia **28/01/2027**, na página *web* do PPGCF. O resultado final do processo seletivo ao **DOUTORADO** será divulgado em datas específicas, informadas nos cronogramas para cada chamada do processo seletivo, na página *web* do PPGCF.

8.10 O prazo para recurso contra o resultado final do processo seletivo ao **MESTRADO** e ao **DOUTORADO** é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da divulgação do resultado final, conforme estabelece o Regimento Geral da UFMG e a Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa, por escrito, datados, assinados e enviados para o endereço eletrônico colposfar@farmacia.ufmg.br.

8.11 Durante o período de recurso será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações.

8.12 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.13 A relação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo ao **MESTRADO**, após o julgamento dos recursos, será divulgada na página *web* do Programa no dia 12/02/2027. A relação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo ao **DOUTORADO**, após o julgamento dos recursos, será divulgada na página *web* do Programa, de acordo com os cronogramas das chamadas para o processo seletivo, a serem divulgados na página *web* do Programa.

8.14 Serão admitidos nos cursos de Mestrado e Doutorado os/as candidatos/as que estejam na condição de aprovados/as e classificados/as, por ordem decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo ao **MESTRADO** deverá efetuar o seu cadastro prévio, **exclusivamente pela internet**, no período de **13/02/2027 a 15/02/2027**, mediante o preenchimento de formulário disponível no site https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo ao **DOUTORADO** deverá efetuar, exclusivamente pela internet, em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras), e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato aprovado e classificado. A documentação completa dos selecionados ao MESTRADO será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa **até o dia 16/02/2027**. A documentação completa dos selecionados ao DOUTORADO será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa em até 05 (cinco) dias úteis após o período para o cadastro prévio.

9.2 Os candidatos optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), aprovados e classificados no processo seletivo, somente poderão realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e a matrícula, após o resultado da confirmação racial realizada por procedimento de heteroidentificação, pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG.

9.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar

em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação deverá enviar para o endereço eletrônico colposfar@farmacia.ufmg.br, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação de grau, expedido por estabelecimento oficial e com a devida assinatura do órgão expedidor), de acordo com os seguintes prazos: até o dia **12/02/2027**, para candidatos ao **Mestrado**, e até 05 (cinco) dias úteis após a data da divulgação do resultado final, para candidatos ao **Doutorado**. **Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau**, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser enviada para o endereço eletrônico colposfar@farmacia.ufmg.br, cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento, no caso de país signatário da Convenção de Haia, ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para aqueles diplomas emitidos em língua inglesa, espanhola e francesa, de acordo com os seguintes prazos: até o dia **12/02/2027**, para candidatos ao **Mestrado**, e até 05 (cinco) dias úteis após a data da divulgação do resultado final, para candidatos ao **Doutorado**. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.5 Candidatos estrangeiros deverão enviar para o endereço eletrônico colposfar@farmacia.ufmg.br até o dia **12/02/2027**, para os candidatos ao Mestrado, e até até 05 (cinco) dias úteis após a data da divulgação do resultado final, para candidatos ao Doutorado, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil que permita o estudo, CPF, comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre esses documentos estão disponíveis no site https://goo.gl/EHUQTt, no tópico “Documentação”.

9.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, §2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato aprovado e classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital (ressalvados os casos em período recursal e de realização de bancas de heteroidentificação). O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) dessas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.7 A matrícula em atividades acadêmicas dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do PPGCF, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2026.

Professor Renes de Resende Machado

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

Documento assinado eletronicamente por **Renes de Resende Machado**, **Coordenador(a)**, em 11/11/2026, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5736679** e o código CRC **8FCB4CA9**.